



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA

**AVISO**

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2024/2025, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição temporária, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação de 2.º ciclo do ensino básico, que se enquadra **no grupo de recrutamento 260**:

1. **Caraterização das funções:** Exercício de funções docentes, de 1 horário de 14h/s letivas (incompleto), substituição do docente Manuel Henrique Silva Andrade;
2. **Duração do contrato:** por 30 dias, suscetíveis de prorrogação;
3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária da Graciosa;
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso e enviadas por correio eletrónico para [abs.graciosa@edu.azores.gov.pt](mailto:abs.graciosa@edu.azores.gov.pt) acompanhado de:
  - Curriculum vitae detalhado;
  - Formulário candidatura do site BEPA;
  - Fotocópia do Cartão de Cidadão;
  - Certificado de habilitações profissionais e académicas;
  - Certidão de tempo de serviço única (com o tempo total, ou fotocópia do registo biográfico.

Não podendo ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura.

5. **Prazo de candidatura:** 3 (três) dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. **Critérios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:



**1.º** Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso <https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>;

**2.º** Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso <https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>;

**3.º** Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

**4.º** Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

**5.º** Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

**6.º** Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou habilitações detidas;
- d) idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de

igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos interessados:** Os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, devendo a formalizar a reclamação por escrito, dirigida ao Presidente do Júri do Concurso, para o endereço de correio eletrónico [ebs.graciosa@edu.azores.gov.pt](mailto:ebs.graciosa@edu.azores.gov.pt).

8. **Notificações:** As notificações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso:**

Presidente do Júri: Paulo Miguel Picanço Espínola, Presidente do Conselho Executivo;

1º Vogal: Andrea Filipa Bettencourt e Melo de Ávila, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

2º Vogal: Regina Maria Sousa Almada Silva, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

Vogal Suplente: Márcio André Gregório Freitas, Coordenador Técnico.

Santa Cruz da Graciosa, 05 de novembro de 2024

O Presidente do Júri

